



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 017/93.

EMENTA: FIXA OS VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS.

A Câmara Municipal de Quatis decreta e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

A Câmara Municipal de Quatis, nos termos do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988, e artigo 11, Parágrafo Único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do mesmo Diploma, e ainda do artigo 27 da Lei Complementar nº 59 de 22 de Fevereiro de 1990, **APROVA** e nós promulgamos a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica aprovada a tabela em anexo, dos Cargos de Provimento em Comissão, que passa a integrar o Anexo II, da Resolução 016/93.

Art. 2º - Os reajustes que, porventura, advierem, serão fixados por Ato da Mesa Executiva.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, no entanto, seus efeitos a data de 1º de Setembro de 1993.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de setembro de 1993.

AROLDO CABRAL

Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Bonçada Bivros 01 Fb 15V e 16.
Hpaeruk